



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 3/2023

Ementa: Estabelece a substituição da imputação imediata das multas por excesso de velocidade nos radares, que são aplicadas uma por infração, por duas advertências prévias, incorrendo multa na terceira advertência consecutiva.

Esclarece: Após a terceira infração, que acarretará a terceira advertência, desta vez acompanhada da multa, as advertências são zeradas e o processo se reinicia, ficando o motorista multado com o saldo, reintegrado, de duas advertências prévias à multa.

Senhor Presidente:

Apresentamos na forma regimental, Indicação de Projeto de Lei que Estabelece a substituição da imputação imediata das multas por excesso de velocidade nos radares, que são aplicadas uma por infração, por duas advertências prévias, incorrendo multa na terceira advertência consecutiva.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 07 de fevereiro de 2023.

GILSON NAGRIN
Vereador - PP



JUSTIFICATIVA

É notória, infelizmente, a falta de consciência de alguns motoristas ao trafegarem em vias públicas, levando-os a incorrer em infrações de trânsito de diversas naturezas. Destas, destaca-se o excesso de velocidade.

Para controlar o problema, a prefeitura se vê diante da necessidade de instalar radares a fim de inibir velocidades acima do permitido.

A medida, claramente um paliativo que no máximo traz alguma segurança apenas na aproximação e no cruzamento dos radares, tem gerado grande polêmica entre a população, principalmente em se considerando que há o risco constante e iminente de se ultrapassar as velocidades estabelecidas por descuido, e em pouca velocidade excedente, gerando o ônus da multa.

O executivo, regularmente, tem sido exposto à acusação de integrar a chamada indústria da multa, à qual vê nos radares uma espécie de oportunidade e/ou estratégia para geração de lucro.

Se por um lado os radares são paliativos, por outro lado são uma opção melhor do que não tê-los. Há de se considerar, também, que aos motoristas prudentes os radares podem acabar funcionando como “armadilha”. Por eles, os radares, talvez, nem precisassem existir.

Observando e ponderando os pontos apresentados, uma alternativa que atuaria no limiar de todos os extremos seria a de advertir os infratores antes de multá-los. Esse dispositivo daria a eles a oportunidade de aprender sobre dado contexto e levá-los a evitar uma futura infração e, por consequência, o ônus da multa.

A menos que haja alguma procedência na acusação acerca da indústria da multa, utilizar de dispositivos de advertência previamente à aplicação da multa é um procedimento administrativo viável e de grande utilidade aos motoristas.

